



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**ATA 09/2024**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA**  
**DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**REALIZADA EM 28/11/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e 14 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho José Otávio de Souza Ferreira – Vice-Presidente Administrativo, João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional, Manoel Carlos Toledo Filho – Vice-Corregedor Regional, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Ana Paula Pellegrina Lockmann, Eleonora Bordini Coca, Edison dos Santos Pelegrini, Wilton Borba Canicoba, Larissa Carotta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Martins da Silva Scarabelim, Helio Grasselli, Adriene Sidnei de Moura David, Ricardo Regis Laraia, Renato Henry Sant'Anna, Andrea Guelfi Cunha e Ana Cláudia Torres Vianna.

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Andrea Guelfi Cunha e Ana Cláudia Torres Vianna e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ricardo Regis Laraia e Renato Henry Sant'Anna.

Ausente, participando do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV, em Belo Horizonte, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Edmundo Fraga Lopes .

Ausentes, em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Susana Graciela Santiso e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Orlando Amancio Taveira e Marcelo Garcia Nunes.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli.

Ausente, em virtude de afastamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Francisco Montanagna.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em período de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Procuradora-Chefe Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular de Vara do Trabalho Regina Rodrigues Urbano, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**Aprovação da ata anterior - Decisão:** Aprovar a Ata OE Nº 08/2024 (Sessão realizada em 24/10/2024).

**1º - 25473/2020 PROAD - em prosseguimento - Relator: José Otávio de Souza Ferreira -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região (AMATRA XV) - Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 206.624) - Assunto: Regime de Previdência Complementar - Gratificações natalinas e verbas de substituição pagas aos magistrados que migraram ao RPC - Integração aos salários de contribuição e à base de cálculo do benefício especial - Decisão:** Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira.

**2º - 25053/2024 PROAD – Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Interessado: O.R.P. - Advogados: Fernando Fabiani Capano – OAB/SP 203.901 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** Retirado de Pauta.

**3º - 25060/2024 PROAD – Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Advogados: Fernando Fabiani Capano – OAB/SP 203.901 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Interessado: J.A.R.D.O.S - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** A sustentação oral e os debates observaram o disposto no artigo 20, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Sustentou oralmente, pelo Juiz Interessado, o advogado Leonardo Salvador Passafaro Junior (OAB 153.681). Após a sustentação oral e observado o disposto nos artigos 14, § 5º e 20, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional, por unanimidade de votos, 21 (vinte e um votos), aprovar a proposta de instauração de processo administrativo disciplinar em face da Juiz do Trabalho J.A.R.D.O.S, sem que haja afastamento do Magistrado, uma vez que há indícios, ao menos em tese, de violação dos preceitos elencados no voto, mostrando-se imprescindível dilação probatória adicional, sendo recomendável que esta ocorra em sede de processo administrativo disciplinar próprio, observadas as balizas do devido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

processo legal e da ampla defesa. Finalmente, realizou-se a distribuição do feito, a qual recaiu na pessoa da Excelentíssima Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim. Declarou suspeição o Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho.

**4º - 25058/2024 PROAD – Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Interessado: R.J.B. - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** Observado o disposto nos artigos 14, § 5º e 20, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional, por maioria de votos, 20 (vinte votos) a favor e 01 (um) voto contrário, aprovar a proposta de instauração de processo administrativo disciplinar em face da Juíza do Trabalho R. J. B, sem afastamento da atuação jurisdicional, em razão de existência de indícios de desrespeito aos deveres funcionais impostos pela legislação vigente, indicados na fundamentação. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, que votou pela não instauração do processo administrativo disciplinar, por entender que não configura a gravidade suficiente os fatos relatados para tanto. Finalmente, realizou-se a distribuição do feito, a qual recaiu na pessoa do Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes. Declarou suspeição a Excelentíssima Desembargadora Adriene Sidnei de Moura David.

**5º - 25028/2024 PROAD - Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Interessado: P.R.D.A.L. - Advogados: Fernando Fabiani Capano – OAB/SP 203.901 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional, por unanimidade de votos, 22 (vinte e dois) votos, pelo arquivamento da presente reclamação disciplinar. A Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Regional seguirá acompanhando o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta subscrito pela Juíza Reclamada, por meio da instauração de procedimento próprio com esta finalidade e a D. Corregedoria Nacional de Justiça será cientificada a respeito, na forma do artigo 17 do Provimento CNJ nº 162/2024 e do artigo nº 28 da Resolução CNJ nº 135/2011.

**6º - 25064/2024 PROAD - Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Interessado: A.N.B. - Advogados: Fernando Fabiani Capano – OAB/SP 203.901 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** A sustentação oral e os debates observaram o disposto no artigo 20, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Sustentou oralmente, pela Juíza Interessada, o advogado Leonardo Salvador Passafaro Junior (OAB 153.681). Após a sustentação oral e observado o disposto nos artigos 14, § 5º e 20, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional, por maioria de votos, 18 (dezoito votos) a favor e 01 (um) voto contrário, aprovar a proposta de instauração de processo administrativo disciplinar em face da Juíza do Trabalho Substituta A. N. B, sem que haja afastamento da Magistrada, em razão de existência de indícios de desrespeito aos deveres funcionais impostos pela legislação vigente, indicados na fundamentação. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, que votou pela não instauração do processo administrativo disciplinar, mas sim pela possibilidade de celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta que a magistrada já se dispôs a firmar com o Tribunal. Finalmente, realizou-se a distribuição do feito, a qual recaiu na pessoa do Excelentíssimo Desembargador Edison dos Santos Pelegrini. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann. Declararam suspeição o Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargador Helio Grasselli e a Excelentíssima Desembargadora Adriene Sidnei de Moura David.

**7º - 25089/2024 PROAD – Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Interessado: C.E.V.M. - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional, por unanimidade de votos, 22 (vinte e dois) votos, pelo arquivamento da presente reclamação disciplinar. O Juiz Reclamado, como todos os outros Magistrados de primeiro grau deste Tribunal, continuará a ter os prazos para prolação de sentenças e de decisões fiscalizados mensalmente pela Corregedoria.

**8º - 25050/2024 PROAD - Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Interessado: C. H. P. - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional, por unanimidade de votos, 22 (vinte e dois) votos, pelo arquivamento da presente reclamação disciplinar. A Magistrada continuará a ter os prazos para prolação de sentenças e de decisões fiscalizados mensalmente pela Corregedoria, inclusive com a desvinculação parcial de seu acervo pelo período de oito meses.

**9º - 25045/2024 PROAD - Segredo de Justiça - Relatora: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza - Interessado: O.P.L.J. - Advogados: Fernando Fabiani Capano – OAB/SP 203.901 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado - Decisão:** nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional, por unanimidade de votos, 22 (vinte e dois) votos, pelo arquivamento da presente reclamação disciplinar. O Juiz Reclamado, como todos os outros Magistrados de primeiro grau deste Tribunal, continuará a ter os prazos para prolação de sentenças e de decisões fiscalizados mensalmente pela Corregedoria.

**10º - 23529/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Listas de antiguidade de Desembargadores do**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**Trabalho, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal do Trabalho da 15.ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR as listas de antiguidade na carreira da Magistratura do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, apuradas até 14 de novembro de 2024, constantes dos anexos 1, 2 e 3, devidamente atualizados, da Informação n.º 303/2024-GP/AAM (documentos 6, 7 e 8, fls. 18-19, 20-25 e 26-31), conforme fundamentação.

**11º - 18645/2022 PROAD - ad referendum - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 024/2024 que altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 015/2023, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses e sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 024/2024, que altera a Resolução Administrativa n.º 015/2024, adequando a norma que disciplina a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses e a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, ao teor da Resolução CSJT n.º 288/2021 em seu art. 4.º, V e VII, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 024 /2024**

**18 de outubro de 2024**

Altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 015/2023, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses e sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações e aprimoramentos da redação da Resolução Administrativa n.º 015/2023, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses e sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região;

**CONSIDERANDO** a recomendação constante da Ata da correição ordinária realizada neste Tribunal pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (GCJT), no período de 3/6 a 7/6/2024, para a adequação desta resolução ao disposto nos incisos V e VII do artigo 4.º da Resolução CSJT n.º 288/2021, que prevê que a coordenação do CEJUSC de 2.º Grau será exercida por Desembargadora(r) do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o decidido, nos autos do Processo n.º 18645/2022 PROAD, pelo Órgão Especial em sessão administrativa realizada em.....;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - O artigo 3.º da Resolução Administrativa n.º 015/2023, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3.º O NUPEMEC-JT terá a seguinte composição:

I - o Coordenador do NUPEMEC;

II - dois Desembargadores do Trabalho;

III - dois Juízes de primeiro grau que estejam na coordenação de CEJUSC-JT;

IV - dois Juízes de primeiro grau que estejam na supervisão de CEJUSC-JT;

V - o Secretário-Geral Judiciário;

VI - o Secretário do NUPEMEC;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

VII - dois servidores vinculados a qualquer CEJUSC-JT;

VIII - um representante da Vice-Presidência Judicial;

IX - um representante da Corregedoria Regional.

§ 1.º O coordenador do NUPEMEC-JT, que também será o coordenador do CEJUSC-JT de segundo grau, será nomeado pelo Presidente do Tribunal dentre os Desembargadores do Trabalho deste Regional que se encontrem em atividade e atendam aos requisitos do art. 5.º da Resolução CSJT n.º 288/2021, sem prejuízo de suas demais funções judicantes ou administrativas.

§ 2.º A nomeação dos integrantes do NUPEMEC-JT, assim como de seu coordenador, será feita pela Presidência do Tribunal, por meio de Portaria específica.’

**Art. 2.º** - O inciso II do artigo 4.º da Resolução Administrativa n.º 015/2023, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 4.º (...)

II - a nomeação dos coordenadores e supervisores de CEJUSCs-JT observarão o disposto no art. 4.º, IV, da Resolução CSJT n.º 288/2021 e no Capítulo COORD da Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região (CNDM) ou norma institucional que a substituta;

(...)

**Art. 3.º** - O artigo 7.º da Resolução Administrativa n.º 015/2023, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 7.º A designação de magistrados coordenadores e supervisores para exercer as suas funções nos CEJUSCs-JT de primeiro e de segundo graus, respeitadas as especificidades e disponibilidades deste Tribunal, observarão o disposto no artigo 4.º da Resolução CSJT n.º 288/2021 e, no que couber, as disposições do Capítulo COORD da CNDM.

§ 1.º Quando necessário, em face da carga de trabalho ou da especificidade das questões a serem solucionadas, poderão ser designados, pelo Presidente do Tribunal, juízes supervisores, dentre os atuantes na jurisdição respectiva, aos quais serão atribuídos os mesmos poderes do juiz coordenador, no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

que diz respeito à condução das atividades conciliatórias.

§ 2.º O juiz coordenador ou, ainda, aquele que estiver na supervisão das atividades poderá atuar como conciliador e/ou mediador, supervisionando pessoalmente as atividades realizadas pelos demais conciliadores e mediadores e praticando os atos judiciais próprios da fase conciliatória, inclusive a homologação dos acordos entabulados.

§ 3.º Os CEJUSCs-JT de primeiro grau que contarão com a atuação de magistrado(s) supervisor(es) serão estabelecidos em Portaria da Presidência do Tribunal.

§ 4.º Os magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs-JT de primeiro grau serão designados por ato da Presidência do Tribunal, após processo de seleção, dentre os juízes do trabalho interessados que preencham, cumulativamente, os requisitos do inciso IV do artigo 4.º da Resolução CSJT n.º 288/2021.

§ 5.º O(s) supervisor(es) do CEJUSC-JT de segundo grau será(ão) designado(s) dentre magistrados de primeiro grau e poderá(ão) atuar como substituto(s) do desembargador coordenador da aludida unidade especializada nas suas ausências legais.

§ 6.º Os magistrados coordenador e supervisor(es) do CEJUSCs-JT de segundo grau serão designados por ato da Presidência do Tribunal, após processo de seleção, dentre os magistrados interessados que preencham, cumulativamente, os requisitos do inciso IV do artigo 4.º da Resolução CSJT n.º 288/2021, procedimento que será objeto de referendo pelo Egrégio Órgão Especial.’

**Art. 4.º** - O artigo 12 da Resolução Administrativa n.º 015/2023, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 12. O CEJUSC-JT poderá realizar as audiências iniciais, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias, observado o seguinte:

I - nas audiências iniciais, o coordenador e/ou o juiz supervisor do CEJUSC-JT poderá declarar o arquivamento previsto no artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, cabendo ao Juízo de origem as providências complementares;

II - em caso de ausência da reclamada, o coordenador e/ou o juiz supervisor registrará a ocorrência do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

fato, cabendo ao Juízo de origem a condução do processo, segundo o seu convencimento, inclusive quanto à conveniência, ou não, da aplicação da revelia, na forma do artigo 844 da CLT;

III - frustrada a conciliação, o magistrado que coordenar e/ou supervisionar a audiência poderá dar andamento ao processo nos limites da cooperação, como, por exemplo, dar vista da(s) defesa(s) e documento(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando prazo parametrizado de acordo com fixação prévia do Juízo de origem, registrar em ata os requerimentos das partes, e devolverá os autos à unidade jurisdicional de origem para prosseguimento;

IV - o magistrado coordenador e/ou supervisor não deverá se pronunciar sobre questão jurídica que envolve a disputa;

V - o CEJUSC-JT também poderá realizar audiências de conciliação prévias à audiência prevista no artigo 843 da CLT, e antes da abertura de prazo para apresentação de defesa, nas quais, no caso de comparecimento de ambas as partes e de não exitosa a conciliação, a parte reclamada poderá ser citada ou intimada na própria audiência para apresentar resposta diretamente via Sistema PJe no prazo legal, conforme regulamentação deste Regional ou na forma da cooperação celebrada.’

**Art. 5.º** - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**(a) SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal”

**12º - 20589/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Wagner Ramos de Quadros - Assunto: Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho -**

**Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao Excelentíssimo Juiz Wagner Ramos de Quadro, com fundamento no art.10, §1.º, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos calculados e reajustados de acordo, respectivamente, com o § 4.º do art. 10 c/c art. 26, § 2.º, II, e art. 26, § 7.º, todos da Emenda Constitucional n.º 103/2019, nos termos da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

fundamentação. Determinado o encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para as providências cabíveis, com as homenagens de estilo.

**13º - 21066/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Alexandre Garcia Muller - Assunto: Afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional de magistrado - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento de afastamento para aperfeiçoamento profissional formulado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Alexandre Garcia Muller, no período de 21 de fevereiro de 2025 a 21 de novembro de 2025, para finalizar o curso de Doutorado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos termos da fundamentação.

**14º - 14643/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para cargos do Quadro Permanente de Pessoal Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de abertura de Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e respectiva minuta de edital, nos termos da fundamentação.

**15º - 11564/2024 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que dispõe sobre a garantia de estabilidade na função e outras medidas de proteção para servidoras vítimas de violência doméstica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de resolução administrativa que regulamenta a garantia de estabilidade na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

função e outras medidas de proteção para as servidoras vítimas de violência doméstica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º XX/2024  
de \*\* de \*\* de 2024**

Dispõe sobre a garantia de estabilidade na função e outras medidas de proteção para as servidoras vítimas de violência doméstica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a proteção e o amparo às servidoras públicas vítimas de violência doméstica e familiar, conforme estabelecido na Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a continuidade do vínculo empregatício e a estabilidade funcional dessas servidoras como medida de proteção e empoderamento;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Proteção às vítimas de violência doméstica, de que trata o PROAD 6851/2024, devidamente divulgado no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região,

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 11564/2024 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Esta Resolução estabelece normas para garantir a estabilidade na função e outras medidas de proteção para as servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, que sejam vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 2.º** Para os fins desta Resolução, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme disposto no artigo 5.º da Lei n.º 11.340/2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 3.º** Fica assegurada a estabilidade na função às servidoras vítimas de violência doméstica e familiar, pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da data de ocorrência do ato de violência, mediante a apresentação de comprovante oficial, como boletim de ocorrência, medida protetiva ou laudo médico.

**Art. 4.º** Durante o período de estabilidade, a servidora terá direito à(ao):

I - manutenção na função e dos respectivos vencimentos;

II - proteção contra a dispensa da função, de forma arbitrária ou sem justa causa;

III - afastamento, se necessário, sem prejuízo de qualquer ordem financeira, conforme avaliação da Secretaria de Saúde do tribunal;

IV - possibilidade de alteração de local de trabalho ou setor, caso a situação assim exija, preservando sua função, sempre que possível, para garantir sua segurança e bem-estar;

V - possibilidade de optar pelo regime de trabalho remoto, a critério da servidora, de maneira a preservar sua higidez física e mental, respeitando a viabilidade técnica e administrativa do Tribunal.

**Art. 5.º** Sempre que houver concessão de medidas protetivas fundamentadas em violência doméstica, será imediatamente determinado pela Administração do Tribunal o cumprimento dessas medidas pela Polícia Judicial, sempre que possível, proporcionando a proteção da vítima em todos os prédios em que ela se apresentar para o trabalho.

**Art. 6.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

**Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região”**

**16º - 5549/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região - Assunto: Designação de magistrado e servidor para composição da Comissão de Priorização do Primeiro Grau - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal e realizada a votação eletrônica, apurados os votos depositados pelos 22 (vinte e dois) Desembargadores votantes, obteve-se o seguinte resultado:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Para a vaga destinada ao(à) Magistrado(a):

Ana Flávia de Moraes Garcia Cuesta, Juíza Titular da 2.ª Vara do Trabalho de São Carlos – 01 voto

Arthur Albertin Neto, Juiz Substituto Móvel da Circunscrição de Araçatuba – 01 voto

Fábio Natali Costa, Juiz Titular da 2.ª Vara do Trabalho de Jaboticabal – 02 votos

Maria da Graça Bonança Barbosa, Desembargadora – 18 votos

Maurício Bearzotti de Souza, Juiz Titular da 2.ª Vara do Trabalho de Assis – nenhum voto

Walmir Affonso Júnior, Juiz Substituto à disposição da Corregedoria – nenhum voto

Em branco – nenhum voto

Nulo – nenhum voto

Para as vagas destinadas a(o)s Servidor(as):

Edmar Laurencio Carareto, Chefe de Divisão do Cejusc de São José do Rio Preto – 04 votos

Edson Mendes Marto Júnior, Diretor de Secretaria da 1.ª Vara do Trabalho de Jaboticabal —  
nenhum voto

Elaine de Souza Lima da Silva, servidora da Vara do Trabalho de Bebedouro – nenhum voto

Maria Fabiana Marão Ferrenha, Diretora da Secretaria Conjunta de Campinas - Fase de  
Conhecimento – 17 votos

Priscila Lara de Freitas Matsumoto Rodrigues, Assessora de Liquidação da Secretaria Conjunta de  
São José do Rio Preto – 05 votos

Rodrigo César Barros da Rosa, Chefe da Divisão de Execução de Araçatuba - 11 votos

Susana Haydee Flores Cucatti, Diretora da Vara do Trabalho de Bragança Paulista – 07 votos

Em branco – nenhum voto

Nulo – nenhum voto

Diante deste resultado, proclamou-se o seguinte resultado:

Magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (art.  
5.º III)

Titular:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Desembargadora Maria da Graça Bonança Barbosa

Suplente:

Juiz Fábio Natali Costa

Servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (art. 5.º X)

Titular:

Maria Fabiana Marão Ferrenha

Suplente:

Susana Haydee Flores Cucatti

Servidor que deveria ter sido eleito por seus pares, para a qual não houve inscritos (art. 5.º XI)

Titular:

Rodrigo César Barros da Rosa

Servidores suplentes que deveriam ter sido eleitos por seus pares, para as quais também não houve inscritos (art. 5.º, caput, XI)

Priscila Lara de Freitas Matsumoto Rodrigues

Edmar Laurencio Carareto

Por fim, consignadas nesta ata as homenagens prestadas ao Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, por ocasião da sessão judicial realizada nesta data.

O Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal fez uso da palavra: “Encerramos a nossa última sessão da gestão. Mais uma vez, muito obrigado. Aprendi muito com Vossas Excelências e volto agora, talvez ao lado da Doutora Ana Amarylis, vai ser uma alegria voltar.”

O Excelentíssimo Desembargador Renato Henry Sant'Anna fez uso da palavra: “Presidente, queria só agradecer pela condução do Tribunal, sempre de uma maneira elegante, sempre é um prazer vir aqui trabalhar, não é um estresse. Isso devo à condução de Vossa Excelência, obrigado, Presidente.”

O Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, se manifestou:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

“Saibam que não deixo de dormir por causa da sessão do Pleno, porque o fato de confiar que todos vão votar com tranquilidade ajuda bastante, fico bastante tranquilo.”

A Excelentíssima Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos fez uso da palavra: “Eu quero aderir às palavras do Desembargador Renato. A gente fica bastante tranquilo quando o senhor está na presidência, isso dá uma paz de espírito, porque as questões são complexas, então é bom que a gente trabalhe em harmonia. Obrigada.”

A Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann manifestou-se: “Presidente eu não tive oportunidade de estar hoje na sessão do Pleno, eu estava em voo como vossa Excelência sabe, estou fora hoje, por isso telepresencial. Mas soube que houve uma homenagem a Vossa Excelência, exatamente pela despedida, e queria aqui compartilhar e aderir às palavras do Desembargador Renato e da Desembargadora Erodite. Espero, Desembargadora Erodite, que também tenha tranquilidade comigo na condução do Órgão Especial e do Pleno. Quero parabenizar Vossa Excelência, realmente eu corroboro o que foi dito de manhã e agora. Vossa Excelência realmente tem sido um paradigma para mim, de gestor do Tribunal, de serenidade, de competência. Então quero parabenizar Vossa Excelência por todos esses dois anos e espero poder, como disse Vossa Excelência hoje, como Presidente *trainee* e, logo mais, como presidente já devidamente empossada, poder seguir e trilhar esse mesmo caminho, parabéns!”

O Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, se manifestou: “Este tribunal tem uma característica interessante. Nós saímos de uma eleição e o tribunal continua unido. Essa é uma característica de causar inveja em muitos tribunais. Nós, com cinquenta e cinco desembargadores, continuamos unidos e tribunais com oito estão em pé de guerra.”

A Excelentíssima Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes fez uso da palavra: “Doutor Samuel, também gostaria de aderir. Eu sei, senti na pele o que é a pressão de presidir este tribunal, que hoje está na lista do segundo maior tribunal do país. Não é fácil. As tensões são muitas. É uma coisa que realmente só quem passa sabe avaliar o quão importante é ter o grupo todo de desembargadores conosco. Isso é uma peça fundamental para uma boa gestão, e o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

senhor consegue, pela serenidade, por toda essa paciência, pela habilidade de conduzir os problemas por mais que sejam difíceis, conduzir de uma maneira favorável. Então eu o parabenizo; fez uma excelente presidência. Doutora Ana Paula, eu posso dar meu depoimento. A senhora é bem tranquila, porque presidiu a minha Câmara. Estamos juntas nessa quinta Câmara há anos e eu posso dizer que o Tribunal vai ganhar uma excelente presidente.”

A Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla manifestou-se: “Presidente, também quero deixar aqui os meus cumprimentos sinceros. Fez uma excelente presidência, inclusive muito sereno. E acabei de ouvir que não perdeu o sono antes dos Plenos, coisa que eu não posso dizer o mesmo, nem a Desembargadora Gisela. Mas Vossa Excelência é um exemplo de serenidade, de tranquilidade, de bondade, de humanismo. Parabéns!”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16 horas e 14 minutos e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

**SAMUEL HUGO LIMA**  
**Desembargador Presidente do Tribunal**

**Paulo Eduardo de Almeida**  
**Secretário-Geral Judiciário**